

NOVAS REGRAS PARA FACILITAR A AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE E A LEGALIZAÇÃO DE CIDADÃOS ESTRANGEIROS



A Lei da Nacionalidade e o Regime efetiva ligação com a comunidade

jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional têm sofrido, principalmente nos últimos dois anos, várias alterações com vista a agilizar e facilitar a aquisição de nacionalidade portuguesa e a legalização de estrangeiros em território nacional.

Assim, cumpre-nos fazer aqui uma breve análise de algumas das principais disposições alteradas.

Nacionalidade portuguesa para netos de portugueses nascidos no estrangeiro

A nacionalidade portuguesa originária foi estendida aos netos de portugueses nascidos no estrangeiro que provem ter uma

portuguesa, designadamente, residência em território nacional, deslocações regulares a Portugal, propriedade de imóvel em território nacional há mais de três anos, contrato de arrendamento celebrado há mais de três anos de imóvel sito em Portugal, residência ou ligação a uma comunidade histórica portuguesa no estrangeiro ou a participação regular nos cinco anos que antecedem à data do pedido na vida cultural da comunidade portuguesa do país onde reside, nomeadamente nas atividades das associações culturais e recreativas portuguesas dessas comunidades.

PORTO

Av. dos
Combatentes da
Grande Guerra, 154
4200-185
Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
Rua de Campolide,
31, 1º Dto.
1070-026
Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
Rua Tabatinguera,
140, 17º - Centro
01020-901 São
Paulo - SP - Brasil

MEMBRO ASSOCIADO DA
ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE
ADVOGADOS (AEA)

RIGOR E PROFISSIONALISMO,
NA PROCURA DAS MELHORES
SOLUÇÕES.

Foi dispensado o visto de residência como requisito para estudantes ou trabalhadores qualificados obterem autorização de residência

Nacionalidade portuguesa para filhos de estrangeiros nascidos em Portugal

Com a mais recente alteração à Lei da Nacionalidade, deve ser atribuída a nacionalidade portuguesa originária de forma automática a todos os filhos de estrangeiros nascidos em território nacional desde que, no momento do nascimento, um dos progenitores prove que reside legalmente em Portugal há, pelo menos, 2 anos. Também é concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização, independentemente de título de residência legal, desde que os progenitores residam em território nacional há, pelo menos, 5 anos.

Nacionalidade portuguesa para residentes em Portugal

Presume-se a entrada legal em Portugal para estrangeiros com contrato de trabalho, de prestação de serviços ou atividade profissional independente

O Governo concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que residam legalmente no território português há, pelo menos, 5 anos. Assim, por exemplo, um investidor, a quem tenha sido concedido um visto gold, no final do período exigido de manutenção da sua atividade de investimento em território nacional, encontra-se habilitado a pedir a nacionalidade portuguesa.

Dispensa de visto de residência para estudantes e trabalhadores qualificados

Simplificou-se o regime para estudantes que pretendam frequentar o ensino superior, secundário ou profissional, bem como para imigrantes empreendedores e trabalhadores altamente qualificados, dispensando-se o visto de residência como requisito para obter a respetiva autorização de



residência.

Novos postos de atendimento para vistos gold

Foi prevista, em 2018 a abertura novos de postos de atendimento para prestar informação especializada a investidores.

Entrada legal presumida para estrangeiros indocumentados

Para a concessão de autorização de residência para o exercício de atividade profissional subordinada ou independente presume-se a entrada legal do cidadão estrangeiro que trabalhe em território nacional e tenha a sua situação regularizada perante a Segurança Social, pelo menos, durante os 12 meses anteriores ao pedido de concessão de autorização de residência.

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil

RIGOR E PROFISSIONALISMO,
 NA PROCURA DAS MELHORES
 SOLUÇÕES.

MEMBRO ASSOCIADO DA
 ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE
 ADVOGADOS (AEA)

www.nfs-advogados.com

geral@nfs-advogados.com